



São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2025.

## PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 043/2025

REQ.: 2996/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva em sistema de Chiller de Condensação de Ar, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 10/2025.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 10/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS





- 3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:
- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
  - II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
  - IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
  - V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
  - VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.
- 4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão:
- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
  - b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
  - c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
  - d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
  - e) Conter assinatura do representante legal;
  - f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail [compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org) ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.
- 5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.
- 5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.





5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO





8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização do serviço, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal e relatório de execução dos serviços assinado pelo representante legal ou procurador da empresa.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. A proposta deverá indicar:

- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

10.4. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.5. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.6. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;





- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Valor detalhado da prestação de serviço;
- d) Descrição precisa do objeto da despesa, em conformidade com o instrumento contratual;
- e) Número do contrato e ordem de compras se houver;

## 11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

## 12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.



12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.

12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

### 13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato tem por objeto assegurar o serviço contínuo. Para tanto, estabelece-se que sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 1º de janeiro de 2029.

13.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva em sistema de Chiller de Condensação de Ar.

Constitui o objeto do presente edital a realização dos serviços de manutenção preventiva contemplando a troca de filtros; limpeza; análise de óleo; revisão nos compressores e cobertura completa nos serviços de inspeção. O serviço de manutenção para revisão de compressores tipo parafuso não deverá ser contemplado nesse procedimento de cotação.

Atualmente o IS-HRTGB possui dois equipamentos Chiller de Condensação de Ar, modelo YCAV e YCIV, série PA40AUX, TR 157, VR 0 com fabricante YORK.

O plano de manutenção preditiva e preventiva do sistema Chiller deverá ser elaborado dentro de 60 dias após a assinatura do instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE
1	Visitas para inspeção e emissão de relatórios de acordo com a rotina de procedimento padronizados para cada tipo de equipamento	Mensal
2	Mão de Obra para troca de filtros de óleo	A cada 5.000 horas
3	Mão de Obra para troca de filtros secadores	
4	Mão de obra para complemento dos níveis de óleo	Quando necessário
5	Complemento do nível de Coolant (para painéis SSS ou VDS)	Mensal
6	Teste e medição da resistência de isolamento de motores	
7	Limpeza de contatos elétricos, contactoras e disjuntores	
8	Limpeza de serpentinas aletadas utilizando equipamento de pressurização de água	
9	Checar nível de óleo em separadores	
10	Análise de óleo - Viscosidade cinemática, conteúdo de água e acidez total + metais de desgaste - 4 elementos	Anual
11	Inspeccionar possíveis vazamentos de óleo no sistema de tubos e conexões de óleo	Bimestral
12	Realizar teste com detector de vazamento de refrigerante	
13	Verificar e apertar sensores e transdutores de óleo	Semestral
14	Fornecimento das visitas para inspeção nos quadros e microprocessadores Mileniun	
15	Análise de vibração com emissão de relatório: coleta e análise de dados relativos ao rolamento do motor, rolamentos do compressor parafuso e transmissão (coroa/pinhão) em compressores centrífugos	A cada 10.000 horas



16	Cobertura completa de serviços e inspeção relacionados a partes elétricas/eletrônica do equipamento; inclui motor do compressor, chave de partida do motor compressor, chave de partida do motor e painel de controle da máquina com todos os periféricos instalados na máquina (sensores, transdutores de pressão, flow switch, etc...);	Mensal
17	Checagem relacionadas as partes mecânicas da máquina como: compressor, tubos, válvulas, etc, com exceção do refrigerante	
18	Checagem relacionada a filtros, gaxetas, anéis de borracha, óleo, possíveis enripamentos ou ressecamentos;	
19	Checagem quanto a ruído e vibrações	
20	Chamadas de emergência para diagnósticos de problemas e pequenos ajustes, com atendimento em até 24h a abertura do chamado. Sendo que qualquer ação (peças e mão de obra) que necessite ser tomada, decorrente deste atendimento, será objeto de uma proposta em separado	
21	Checagem do motor elétrico e hélice dos ventiladores condensadores	
22	Complemento do nível de Coolant	Quando disponibilidade das partes.
23	Treinamento operacional e técnico para a primeira avaliação, a fim de evitar danos maiores e paradas desnecessárias	

A empresa contratada compromete-se a:

- a) Executar, dentro do horário de funcionamento do setor de manutenção, em dois dias úteis os serviços objetos deste edital;
- b) Encaminhar um relatório técnico, dentro do prazo de 10 dias após a realização da visita;
- c) Fornecer as peças de reposição necessárias ao seu equipamento para cobrir as necessidades;
- d) Prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de profissionais devidamente capacitados;



## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Diretor Geral signatário, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

**XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, N. **XXX**, no bairro **XXXX**, em **XXXX/XX**, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de manutenção preventiva em sistema de Chiller de Condensação de Ar, conforme descrições e periodicidade constantes no Anexo I deste instrumento contratual, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento de cotação n. 043/2025, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

1.2. O **CONTRATADO** compromete-se a elaborar o Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva dentro do prazo de 60 dias após a assinatura deste instrumento contratual.

1.3. O **CONTRATANTE** possui dois equipamentos Chiller de Condensação de Ar, modelo YCAV e YCIV, série PA40AUX, TR 157, VR 0 com fabricante YORK.

1.4. Está excluído desta prestação de serviço:

- a) O tratamento químico da água do evaporador e condensador;
- b) As conservações da pintura, estética e limpeza da instalação;
- c) Prestações de qualquer tipo de serviço fora da jornada estabelecida entre as partes;
- d) os reparos, substituições, mudanças, acréscimos, reparos por terceiros ou visitas não programadas e tudo mais que for necessário em função de operação negligente, abuso, uso incorreto, vandalismo, obsolescência, arquitetura do prédio, avaria devida à corrosão, erosão, variação de tensão elétrica ou qualquer causa fora do controle da **CONTRATADO**.
- e) a execução de testes, instalação de qualquer item do equipamento ou modificações recomendadas ou preconizadas por companhias de seguro, governo, estado, município ou outra autoridade.

1.5. O **CONTRATADO** compromete-se a:

- a) Executar, dentro do horário de funcionamento do setor de manutenção, em dois dias úteis os serviços objetos deste edital;
- b) Encaminhar um relatório técnico, dentro do prazo de 10 dias após a realização da visita;
- c) Fornecer as peças de reposição necessárias ao seu equipamento para cobrir as necessidades;



- d) Prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de profissionais devidamente capacitados;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. Os serviços executados pelo **CONTRATADO**, junto a peças mecânicas são garantidos pelo período de 06 (seis) meses e componentes eletrônicos 3 (três) meses contados da data da conclusão dos serviços.

2.2. A garantia aqui mencionada, consiste unicamente em refazer serviços comprovadamente com falhas de execução.

2.3. A garantia aqui expressa cessará nos seguintes casos:

- a) Se ocorrerem danos causados por acidentes, aplicação inadequada, abuso, operação fora das normas técnicas ou fora dos parâmetros nominais do equipamento estabelecidos pelo fabricante;
- b) Se houver alteração dos componentes utilizados quando da execução dos serviços ou violação do lacre dos dispositivos de segurança e proteção;
- c) Se as partes do equipamento que reparadas sofrerem novas intervenções não executadas pelo **CONTRATADO**;
- d) Se ocorrerem defeitos decorrentes de falha de partida ou outros causados por controle inadequado de voltagem ou qualquer elemento de parte elétrica;
- e) Se o equipamento for objeto de serviço de manutenção preventiva por pessoa ou empresa não habilitada para tal;
- f) Se ocorrerem danos nos equipamentos motivados por ambiente corrosivos; e,
- g) Se ocorrerem danos nos equipamentos causados pela interrupção do fluxo da água ou causados por água sem tratamento adequado ou mudanças no sistema hidráulico.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento irá vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, podendo ser resiliado pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, condicionado à notificação com antecedência de 30 dias.

3.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará o importe mensal de **R\$XX,XX (valor por extenso)**, com vencimento no dia **10-20-25** do mês subsequente à prestação dos serviços, **por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo CONTRATADO, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil,** de titularidade do **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal e do relatório de prestação dos serviços.





4.2. A critério do **CONTRATANTE**, para ajuste do fluxo de caixa, a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetário e juros de mora.

4.3. Atraso na entrega do documento fiscal e/ou do relatório de prestação de serviços acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva regularização, quanto, então, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional de 05 dias úteis para efetuar o pagamento, sem quaisquer encargos moratórios.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra;
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

4.5. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados;
- b) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento dos salários, remuneração e demais vantagens devidas aos empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, bem como por todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados, inclusive aqueles de natureza cível, administrativa, trabalhista, tributária e/ou previdenciária, assegurando ao **CONTRATANTE**, caso suporte qualquer ônus de responsabilidade do **CONTRATADO**, os direitos de retenção direta em eventuais pagamentos devidos, denúncia da lide e/ou regresso;
- d) fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos relacionados à quitação das obrigações estabelecidas com seus empregados ou prepostos, inclusive, mas não somente contrato de trabalho, de autônomo ou de prestação de serviços, controle de jornada ou atividades, comprovantes de pagamento, etc; e,
- e) o **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- f) manter o preço dos serviços pelo período mínimo de 12 meses.





## 5.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir o acesso às suas instalações e uso de serviços do prédio incluindo, mas não se limitando a: água, elevadores, local para reparos, energia elétrica e telefone
- b) Manter as áreas adjacentes ao equipamento livre de materiais estranhos, retirar qualquer estoque, artefato, paredes ou divisórias caso se faça necessário para execução do serviço especificado
- c) Destinar local apropriado para guarda de instrumentos, ferramentas e outros materiais de propriedade do **CONTRATADO** necessários para execução do serviço
- d) Colocar à disposição do **CONTRATADO** mão de obra auxiliar, quando o serviço exigir esforço físico demasiado de nossos técnicos
- e) Notificar imediatamente o **CONTRATADO** sobre qualquer condição operacional anormal
- f) Facilitar razoáveis meios de acesso aos equipamentos, espaço livre para qualquer tipo de reparação, incluindo fornecer o sistema adequado de apoio para suspender peças pesadas
- g) De acordo com horário mutuamente acordado, o **CONTRATANTE** deve permitir ao **CONTRATADO** paralisar e dar partida nos equipamentos sob manutenção, sob orientação do responsável pela utilidade
- h) Fornecer tratamento químico de água adequado para proteger os tubos, as caixas d'água, o metal dos tubos e as partes dos equipamentos em contato com água, acúmulo de oxidação e incrustações
- i) **CONTRATANTE** obriga-se a vigilância do equipamento de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com suas características e impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória, em caso de pane sem liberação prévia do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

### 6.1. São hipóteses de rescisão, com efeitos imediatos:

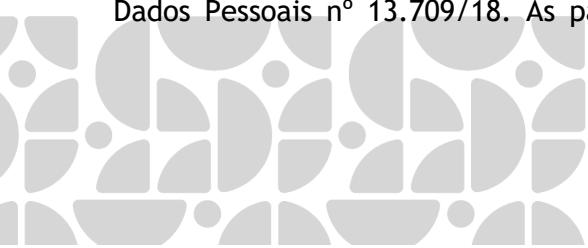
- a) o descumprimento de qualquer disposição contratual, do edital de contratação ou da legislação vigente; e,
- b) não aceitar compatibilizar os preços propostos de acordo com aqueles atualmente praticados no mercado;
- c) a prática, pelo **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos, de qualquer ato capaz de macular a imagem ou causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;

6.2. A parte que der causa à rescisão contratual, pagará a parte inocente, a título de indenização, o importe equivalente a 5% do valor do contrato.

6.3. Caso ocorra a extinção, por qualquer motivo, do contrato firmado pelo Instituto Santé com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este instrumento será automática e imediatamente rescindido, sem ônus para as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de





liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

7.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

7.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

8.2. A relação ora pactuada não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

8.3. Qualquer alteração neste instrumento contratual somente será exigível se precedida do competente aditivo contratual, cuja necessidade deve ser devidamente justificada.

8.4. A eventual aceitação da inexecução de qualquer das cláusulas deste contrato, deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, desistência ou renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser proposta para assegurar a execução de cada uma das obrigações.

8.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 043/2025, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao **CONTRATANTE**, em atenção à supremacia do interesse público.

8.6. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

8.7. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste contrato.





As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, **XXX** de dezembro de 2025.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL  
TEREZINHA GAIO BASSO**  
Diretor

**NOME DA EMPRESA**  
Sócio administrador

**TESTEMUNHAS 1**

**TESTEMUNHAS 2**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE
1	Visitas para inspeção e emissão de relatórios de acordo com a rotina de procedimento padronizados para cada tipo de equipamento	Mensal
2	Mão de Obra para troca de filtros de óleo	A cada 5.000 horas
3	Mão de Obra para troca de filtros secadores	
4	Mão de obra para complemento dos níveis de óleo	Quando necessário
5	Complemento do nível de Coolant (para painéis SSS ou VDS)	Mensal
6	Teste e medição da resistência de isolamento de motores	
7	Limpeza de contatos elétricos, contactoras e disjuntores	
8	Limpeza de serpentinas aletadas utilizando equipamento de pressurização de água	
9	Checar nível de óleo em separadores	
10	Análise de óleo - Viscosidade cinemática, conteúdo de água e acidez total + metais de desgaste - 4 elementos	Anual
11	Inspecionar possíveis vazamentos de óleo no sistema de tubos e conexões de óleo	
12	Realizar teste com detector de vazamento de refrigerante	Bimestral
13	Verificar e apertar sensores e transdutores de óleo	
14	Fornecimento das visitas para inspeção nos quadros e microprocessadores Mileniun	Semestral
15	Análise de vibração com emissão de relatório: coleta e análise de dados relativos ao rolamento do motor, rolamentos do compressor parafuso e transmissão (coroa/pinhão) em compressores centrífugos	A cada 10.000 horas
16	Cobertura completa de serviços e inspeção relacionados a partes elétricas/eletrônica do equipamento; inclui motor do compressor, chave de partida do motor compressor, chave de partida do motor e painel de controle da máquina com todos os periféricos instalados na máquina (sensores, transdutores de pressão, flow switch, etc...);	Mensal
17	Checagem relacionadas as partes mecânicas da máquina como: compressor, tubos, válvulas, etc, com exceção do refrigerante	
18	Checagem relacionada a filtros, gaxetas, anéis de borracha, óleo, possíveis enripamentos ou ressecamentos;	
19	Checagem quanto a ruído e vibrações	
20	Chamadas de emergência para diagnósticos de problemas e pequenos ajustes, com atendimento em até 24h a abertura do chamado. Sendo que qualquer ação (peças e mão de obra) que necessite ser tomada, decorrente deste atendimento, será objeto de uma proposta em separado	



21	Checagem do motor elétrico e hélice dos ventiladores condensadores	
22	Complemento do nível de Coolant	
23	Treinamento operacional e técnico para a primeira avaliação, a fim de evitar danos maiores e paradas desnecessárias	Quando disponibilidade das partes.

